PORTARIA Nº 415 DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial e Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Municipal 4421, de 23 de setembro de 2021, alterada pela Lei 4493, de 18 de abril de 2022; combinado com o que preceitua o artigo 202 e seguintes da Lei Municipal 2995, de 15 de outubro de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º <u>DETERMINAR</u> a criação da **Comissão Especial Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar** conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 4421 de 23 de setembro de 2021, alterada pela Lei 4493 de 18 de abril de 2022, da qual se extrairá, designando para cada processo, único servidor ou colegiado a ser nomeado nos moldes do previsto no artigo 204 da Lei Municipal 2995 de 15 de outubro de 2007;

Art. 2º <u>NOMEAR</u>, para compor a **Comissão Especial Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar**, em quantidade prevista até o limite do previsto no artigo 25, I da Lei Municipal nº 4421, de 23 de setembro de 2021, alterada pela Lei 4493, de 18 de abril de 2022:

Presidentes:

1. Tays Brulher dos Santos, matrícula 913753;
2. Vinícius Machado de Brito Nascimento, matrícula 915699.

Membros:

1. Antonio Carlos Berti Gomes, matrícula 915000;
2. Edison Gomes, matrícula 904831;
3. Ivonete Germano da Silva, matrícula 904201;
4. Mônica Cristina Aprígio de Araújo, matrícula 911553;
5. Rafael de Mello Fernandes, matrícula 915637;
6. Maria Esmeralda Paiva dos Santos, matrícula 914586.

Art. 3º <u>ESTABELECER</u> que a Corregedoria-Geral do Município prestará orientação à Comissão Especial e Permanente de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar visando o satisfatório desempenho das atividades disciplinares.

Port. 415/2022
Fls. 02/02

Art. 4º **FIXAR** que as alterações supervenientes para ajuste da regra do artigo 25 da Lei Municipal nº 4421 de 23 de setembro de 2021, alterada pela Lei 4493, de 18 de abril de 2022, serão promovidas mediante edição de portaria complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022, revogando a Portaria nº 213 de 16 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de maio de 2022.

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/srpb